

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO VERDE- GOIÁS.

Autos n.º 5207065-88.2024.8.09.0137

Espécie Recuperação Judicial

Requerentes 2F ARMAZÉNS GERAIS LTDA e AGRO-TAURUS BRASIL,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, AGRUPECUÁRIA E
TRANSPORTES LTDA - GRUPO NUTRISAL

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de GRUPO NUTRISAL, vem, perante Vossa Excelência, respeitosa e tempestivamente, em atenção à decisão de evento 67, expor, manifestar e requerer o seguinte:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

2. Consta no evento 67 dos autos decisão proferida por esse juízo, da qual extraímos:

“(...)

Assim, DEFIRO o processamento da Recuperação Judicial de AGRO-TAURUS BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO, AGROPECUÁRIA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.739.698/0001-55, e de 2F ARMAZÉNS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.890.146/0001-00.

(...)

NOMEIO, como administrador judicial, 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA (CINCOS CONSULTORIA DE RESULTADO) (CNPJ n.º 19.688.356/0001-98), representada por STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF n.º 438.917.211-53, localizada na Av. Olinda, n.º 960, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 1704, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefones: (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail cincos@stenius.com.br.

(...)

1) Intime-se o administrador para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso, sob pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/05.

(...)”

3. Nesse sentido, visando contribuir com a celeridade e à luz do princípio da cooperação processual¹, que também deve nortear a atuação deste auxiliar do juízo, **manifestamos nossa aceitação do honroso encargo em testilha**, vez que não existe nenhuma espécie de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente.

¹ CPC. Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.



4. Ao exposto, requer-se:
- a expedição do Termo de Compromisso, para imediata assinatura; e
 - a juntada de procuração, que segue anexa, e os devidos registros necessários, no intuito de facilitar o protocolo/juntada de relatórios e petições, assim como a comunicação dos atos processuais neste feito, exclusivamente para fins de intimações de interesse e direcionadas a esta Administração Judicial, na pessoa da advogada IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE inscrita na OAB/GO sob o nº 52.818, e-mail assessoriaivdr@gmail.com.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia-GO, 19 de agosto de 2024.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial